

CONVÊNIO Nº 022/SMS.G/2023 ✓

PROCESSO SEI: **6018.2023/0081014-1** ✓

CONVENENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE** ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITAMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde São Paulo.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00 - Fonte
02.1.600.1168. ✓

NOTAS DE EMPENHO: **Nº 85204/2023 e 85206/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO** ✓ doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 695 – Bairro: Vila Clementino, CEP: nº 04037-002, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 60.762.846/0001-90, CNES nº 2089572, com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas - SP, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901248, neste ato, representado por seu Presidente **FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5.978.196-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 951.097.658-04, adiante, designada como **CONVENIADA**, e considerando que foi habilitada e homologada pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SMS.G**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do Contrato Nº 04/SMS.G/2023, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI **089262532**, publicado no **DOC/SP de 06/09/2023, página nº 46**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização dos repasses de recursos financeiros oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL, no valor total de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)** estabelecidos por meio da **Portaria Nº 590, de 05 de maio de 2023 e Portaria Nº 631, de 19 de maio de 2023**, que se refere à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

ESTABELECIMENTO	CNES	PORTARIA MS Nº	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE	2089572	590, de 05 de maio de 2023	40940003	1.800.000,00
		631, de 19 de maio de 2023	42210005	150.000,00
			TOTAL	1.950.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**, para custeio de insumos hospitalares, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado nas Programações de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federal.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda as transferências dos recursos para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as Programações apresentadas e Notas de Liquidação de Pagamentos, no prazo previsto a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

Parágrafo Segundo. As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados para custeio de insumos hospitalar, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. As Programações de Utilização dos Recursos foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONVENIADA será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.

Os recursos provenientes das EMENDAS PARLAMENTARES, FONTE 02, que perfazem o valor total de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00 - Fonte 02.1.600.1168.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso, que poderá ser prorrogado, se devidamente justificado.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato N° 04/SMS.G/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de Setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

FLAVIO ANTONIO
PADOVAN
FILHO:95109765804

Assinado de forma digital por
FLAVIO ANTONIO PADOVAN
FILHO:95109765804
Dados: 2023.09.12 11:16:10 -03'00'

**FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO
ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**

TESTEMUNHAS:



RAIJA DE LUIZ CARLOS ZAMARCO
Assinatura de Luiz Carlos Zamarco
Nº: 429.152.7.67

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE
- CNPJ: 60.762.846/0001-90
- ENDEREÇO Rua Dr. Diogo de Faria, 695 – Vila Clementino – São Paulo/SP
- CEP: 04037-002
- CNES: 2089572

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Flavio Antonio Padovan Filho
- CARGO QUE OCUPA: Presidente
- CPF: 951.097.658-04
- R.G.: 5.978.196-8 – SSP/SP

3 – OBJETO

3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 40940003, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada para o custeio de insumos hospitalares até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada a Associação Cruz Verde

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	EMENDA	VALOR (R\$)
CRUZ VERDE	2089572	Nº 590 de 05.05.23	40940003	1.800.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio, detalhado no Quadro II, voltados à assistência dos pacientes com paralisia cerebral, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais).

Os insumos indicados para custeio da verba apresentada são imprescindíveis e obrigatórios, considerando que a Associação Cruz Verde tem capacidade para manter internados no hospital 204 pacientes com paralisia cerebral grave, são insumos, medicamentos e equipamentos de uso profissional para utilizar durante os procedimentos com os pacientes.

Quadro II – Detalhamento

Quantidade total	Descrição	Consumo	Valor unitário	Valor total
2.400	Agulha descartável c/dispositivo segurança	2.400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
9.600	Agulha descartável 40x12	9.600	R\$ 0,09	R\$ 864,00
3.024	Álcool 70% 1000ml	3.024	R\$ 5,07	R\$ 15.331,68
2.400	Cateter intravenoso periférico 22G	2.400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
2.400	Cateter intravenoso periférico 24G	2.400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
144.000	Compressa de Gaze estéril 7,5x7,5 13F	144.000	R\$ 0,50	R\$ 72.000,00
480	Curativo alginato de calcio 10x10	480	R\$ 15,95	R\$ 7.656,00
2.400	Equipo para nutrição ponta fina	2.400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00
40.000	Equipo Nutrição enteral	40.000	R\$ 11,00	R\$ 440.000,00
18.000	Equipo para nutrição ponta escalonada	18.000	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
1.440	Equipo macrogotas	1.440	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
576	Esparadrapo 10cmx4,5m	576	R\$ 9,04	R\$ 5.207,04
7.200	Fixador de traqueostomia adulto	7.200	R\$ 6,32	R\$ 45.504,00
3.200	Lanceta para glicemia	3.200	R\$ 0,12	R\$ 384,00
480	Luva plastica estéril c/100	480	R\$ 10,24	R\$ 4.915,20
2.112	Máscara descartável tripla c/elastico	2.112	R\$ 29,10	R\$ 61.459,20
3.360	Fita micropore 50x10	3.360	R\$ 4,87	R\$ 16.363,20
48.000	frasco dieta enteral	48.000	R\$ 1,00	R\$ 48.000,00
18.816	Propé	18.816	R\$ 0,07	R\$ 1.317,12
2.640	Seringa descartável 1ml c/agulha	2.640	R\$ 0,35	R\$ 924,00
9.600	Seringa descartável 10ml luer slip	9.600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
1.824	Seringa descartável 60ml bico cateter	1.824	R\$ 1,35	R\$ 2.462,40
2.400	Sonda aspiração s/v n.8	2.400	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
4.800	Sonda aspiração s/v n.12	4.800	R\$ 0,52	R\$ 2.496,00
128	Sonda Foley 2v n.20	128	R\$ 2,34	R\$ 299,52
128	Sonda Foley 2v n.22	128	R\$ 2,28	R\$ 291,84
128	Sonda Foley 2v n.24	128	R\$ 2,09	R\$ 267,52
192	Sonda Foley 2v n.26	192	R\$ 8,80	R\$ 1.689,60
800	Tegaderm 10cmx12cm	800	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00
1.000	Fronha para travesseiro	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
1.000	Lençol	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
42.478	Toalhinhas	42.478	R\$ 1,80	R\$ 76.460,40
12.000	Teste para glicemia One Touch	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
2.986	Acetilcisteina 600mg	2.986	R\$ 0,73	R\$ 2.179,78
6.000	Água destilada 500ml	6.000	R\$ 5,88	R\$ 35.280,00
1.008	Atropina 1% 5ml	1.008	R\$ 9,98	R\$ 10.059,84
1.600	Azitromicina 900mg/22,5ml	1.600	R\$ 9,49	R\$ 15.184,00
2.088	Ipratropio (Atrovent) 20ml	2.088	R\$ 3,99	R\$ 8.331,12
648	Carbamazepina 2% 100ml	648	R\$ 14,92	R\$ 9.668,16
144	Oscal D	144	R\$ 97,58	R\$ 14.051,52
216	Cefalexina 250mg/5ml	216	R\$ 25,16	R\$ 5.434,56

216	Cefalexina 250mg/5ml	216	R\$ 25,16	R\$ 5.434,56
72	Keppra 100mg/ml 150ml	72	R\$ 125,46	R\$ 9.033,12
20.160	Lamotrigina 50mg	20.160	R\$ 0,26	R\$ 5.241,60
72	Minilax	72	R\$ 37,14	R\$ 2.674,08
10.847	Muvinalax 14g	10.847	R\$ 1,75	R\$ 18.982,25
1.260	Nistatina+óxido de zinco	1.260	R\$ 9,23	R\$ 11.629,80
144	Salbutamol 100mcg frasco 200 doses	144	R\$ 12,67	R\$ 1.824,48
1.944	Salbutamol gotas 10ml	1.944	R\$ 15,04	R\$ 29.237,76
404	Seretide Spray	404	R\$ 199,76	R\$ 80.703,04
11.700	Solução fisiológica 10ml	11.700	R\$ 0,34	R\$ 3.978,00
73	Sulfato de Zinco (Unizinc) 100ml	73	R\$ 27,42	R\$ 2.001,66
3.600	Valproato de sódio 50mg/ml 100ml	3.600	R\$ 4,92	R\$ 17.712,00
1.000	Hidratante	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
500	Sabonete Líquido	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
180	Shampoo 5 litros	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
13.000	Fralda Geriátrica (pequena)	13.000	R\$ 1,19	R\$ 15.470,00
95.000	Fralda Geriátrica (média)	95.000	R\$ 1,25	R\$ 118.750,00
11.000	Fralda Geriátrica (grande)	11.000	R\$ 1,50	R\$ 16.500,00
14.000	Fralda Geriátrica	14.000	R\$ 1,70	R\$ 238.000,00
				Valor total do Plano
				R\$ 1.800.000,00

3 – META A SER ATINGIDA

3.1 Definição da Meta

Manter a assistência aos pacientes internados no Hospital em condições adequadas, suprimindo as suas necessidades assistenciais, oferecendo um atendimento altamente especializado e gratuito.

4 – AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho será medida por meta de atendimentos aos pacientes com paralisia cerebral internados no hospital.

6 - VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO

A presente programação será utilizada no prazo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso, que poderá ser prorrogado, se devidamente justificado.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

FLAVIO ANTONIO
PADOVAN
FILHO:95109765804

Assinado de forma digital por
FLAVIO ANTONIO PADOVAN
FILHO:95109765804
Dados: 2023.07.21 16:40:50 -03'00'

Flavio Antonio Padovan Filho
Presidente

Marilena Pacios
Superintendente

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

- NOME: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE
- CNPJ: 60.762.846/0001-90
- ENDEREÇO Rua Dr. Diogo de Faria, 695 – Vila Clementino – São Paulo/SP
- CEP: 04037-002
- CNES: 2089572

2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: Flavio Antonio Padovan Filho
- CARGO QUE OCUPA: Presidente
- CPF: 951.097.658-04
- R.G.: 5.978.196-8 – SSP/SP

3 – OBJETO**3.1 Definição do objeto:**

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 42210005, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada para o custeio de insumos hospitalares até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Quadro I.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada a Associação Cruz Verde

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	EMENDA	VALOR (R\$)
CRUZ VERDE	2089572	Nº 631 de 19.05.23	42210005	150.000,00

3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio, detalhado no Quadro II, voltados à assistência dos pacientes com paralisia cerebral, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Os insumos indicados para custeio da verba apresentada são imprescindíveis e obrigatórios, considerando que a Associação Cruz Verde tem capacidade para manter internados no hospital 204 pacientes com paralisia cerebral grave, são insumos, medicamentos e equipamentos de uso profissional para utilizar durante os procedimentos com os pacientes.

Quadro II – Detalhamento

Quantidade total	Descrição	Consumo	Valor unitário	Valor total
4.000	Leite em Pó	4.000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
5.636	Equipo nutrição enteral	5.636	R\$ 11,00	R\$ 61.996,00
				Valor total do Plano
				R\$ 150.000,00

4 – META A SER ATINGIDA

4.1 Definição da Meta

Manter a assistência aos pacientes internados no Hospital em condições adequadas, suprimindo as suas necessidades assistenciais, oferecendo um atendimento altamente especializado e gratuito.

5 – AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho será medida por meta de atendimentos aos pacientes com paralisia cerebral internados no hospital.

6 - VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO

A presente programação será utilizada no prazo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do recurso, que poderá ser prorrogado, se devidamente justificado.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

FLAVIO ANTONIO
PADOVAN
FILHO:95109765804

Assinado de forma digital por
FLAVIO ANTONIO PADOVAN
FILHO:95109765804
Dados: 2023.07.21 16:19:32
-03'00'

.....
Flavio Antonio Padovan Filho
Presidente

.....

Marilena Pacios
Superintendente